

LEI RC Nº759/2020

Origem do Projeto de Lei RC Nº006/2020

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DECLARANDO-OS INSERVÍVEIS, POR INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor em especial o Art. 69º I da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o chefe do Poder Executivo Municipal, a alienar os bens da Administração Pública Municipal abaixo descritos, por considerar inservível:

I – Trator Agrícola Marca New Holland, Mod-5030 Ano- 1997, tração nas 4 rodas, na cor Azul, Patrimônio Nº938.

II – Retroescavadeira Marca JCB, Modelo 3C, Fabricação Nacional tração 4X4, nº Serie 1791195 Chassi 9B9214T54CBDT4195, Motor SA320/40004U3223211, Renavam 514000, 79HP, Cabine Aberta com para brisa frontal, braço fixo, Patrimônio nº3162.

Art. 2º- A alienação será procedida na forma de leilão público, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Fica autorizado o município a utilizar os valores arrecadados através da alienação dos bens, para pagamento de despesas previdenciárias (INSS), e na aquisição de novos veículos(s) para atender os interesses da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a Chefe do Poder Executivo a proceder a baixa no patrimônio público municipal dos bens de que trata o art. 1º da presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, SC em 27 de Abril de 2020 .

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal